

**EMENDA DE Nº CM-78/2008
AO PROJETO DE LEI Nº EM-006/2008**

EMENDA SUPRESSIVA

1 - Suprime os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX e o § 1º do Art. 93 do Projeto de Lei EM 006/2008

2 – Suprime o Parágrafo único do Art. 120;

3 – Suprime o Parágrafo 1º do Art. 124;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o referido Projeto de Lei a nova realidade proposta pela organização instituída pelo Executivo Municipal com relação aos ambulantes, que em breve será regulamentada. Assim sendo, solicitamos, o pronto acolhimento e aprovação da presente proposição aos nobres vereadores desta Egrégia Casa Legislativa.

Juliano Soares Luiz

Vereador PT